



TERMO DE CONTRATO Nº. 20230143

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS ATRAVÉS DO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTO, COM A EMPRESA MÁRCIO
BELIZÁRIO SILVA - ME PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, com sede na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Centro, Groaíras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Sr. Luiz Carlos Rodrigues, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME**, com sede à Rua Silvio Amaro, nº 201, Jardim Oasis, Iguatu/CE inscrita no CNPJ/MF nº 09.088.724/0001-03, representada pelo, Sr. Márcio Belizário da Silva inscrito no CPF nº 820.224.963-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MUSICAL FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GROAÍRAS/CE, QUE OCORRERÁ EM 20 DE MAIO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, diretamente com seu empresário a Empresa **MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME**, conforme proposta, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, devidamente ratificada pelo Secretaria de Cultura, Turismo e DESPORTO, acima, ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, irredutíveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pagos em uma única parcela;

3.2 - A fatura para pagamento dos serviços deverá ser apresentada ao SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

MÁRCIO
BELIZÁRIO
SILVA: 820224
96353

Assinado de forma
digital por MÁRCIO
BELIZÁRIO
SILVA: 82022496353
Data: 2023.03.14
11:16:25 -03'00'

R



3.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.7 - A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Laudo do Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

MARCIO
BELIZARIO
SILVA:8202249
6353

Assinado de forma
digital por MARCIO
BELIZARIO
SILVA:82022496353
Data: 2023.03.14
11:16:44 -03'00'

Rua Ver. Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
CNPJ: 07.598.709/0001-80



groairas.ce.gov.br



gabinete@groairas.ce.gov.br



fb.com/prefgroairas



@prefgroairas



88 3647-1103

R



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Inexigibilidade de Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

11.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.122.0402.2.011, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

MARCIO
BELIZARIO
SILVA.82022
496353

Assinado de forma
digital por MARCIO
BELIZARIO
SILVA.82022496353
Dados: 2023.03.14
11:17:47 -03'00'

Rua Ver. Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
CNPJ: 07.598.709/0001-80

groatras.ce.gov.br
gabinete@groatras.ce.gov.br

fb.com/prefgroairas 88 3647-1103
@prefgroairas



12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GROAIRAS - CE, 14 de Março de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
CONTRATANTE

MARCIO
BELIZARIO
SILVA:8202249
6353

Assinado de forma
digital por MARCIO
BELIZARIO
SILVA:82022496353
Dados: 2023.03.14
11:18:07 -03'00'

Márcio Belizário Silva

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Jamira Oliveira da Silva

NOME:

CPF: 007.204.763-13

02. Royane Honório S. da Silva

NOME:

CPF: 050.636.153-05



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretária de Cultura, Turismo e Desporto do município de GROAIRAS torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0402.2.011, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GROAIRAS/CE, QUE OCORRERÁ EM 20 DE MAIO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATADA: MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME.

ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES

ASSINA PELO CONTRATANTE: MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

GROAIRAS - CE, 14 de Março de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
CONTRATANTE

MARCIO
BELIZARIO
SILVA:82022496
353

Assinado de forma
digital por MARCIO
BELIZARIO
SILVA:82022496353
Dados: 2023.03.14
11:18:39 -03'00'

Rua Ver. Marcolino Clavo, 770
Centro, Groairas-CE / CEP: 62190-000
CNPJ: 07.598.709/0001-80

groairas.ce.gov.br
 gabinete@groairas.ce.gov.br

fb.com/prefgroairas 88 3647-1103
 @prefgroairas